



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

LEI Nº 6.529

De 25 de junho de 2019

Institui a "Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 3º do artigo 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa do Vereador Edvaldo Lúcio Abel:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial no âmbito do Município de Ourinhos a "Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos", a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos: realizar cursos, palestras e seminários, amplamente divulgados, ministrados pela sociedade civil organizada só ou em parceria com entidades públicas e privadas, com o intuito de esclarecer à população sobre a crescente incidência de acidentes domésticos nas residências em geral, principalmente, com crianças e idosos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 25 de junho de 2019.


ALEXANDRE FLORENCIO DIAS
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


CLORIVALDO PAES PASCHOALINO
- Secretário Geral -

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE OURINHOS
EM 25/06/2019 Edição nº 1300
CÂMARA MUNICIPAL - ARCAMJÚ